



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
INSTITUTO DE PSICOLOGIA

PROGRAMA DE ESTÁGIO  
DO INSTITUTO DE  
PSICOLOGIA

## 1 - INFORMAÇÕES GERAIS:

Nome do Curso: Formação de Psicólogos

Turno do Curso: Integral

Órgão Máximo do Curso: Congregação

Data de aprovação no órgão máximo: 23/01/2013

Data de aprovação no CEG:

Tipos de Estágio Previstos: Obrigatório e Não Obrigatório.

Carga Horária Total do Estágio Obrigatório: 500 horas.

## 2 – BREVE HISTÓRICO DO CURSO DE PSICOLOGIA:

Em 5 de julho de 1937, através da Lei n.452, o Instituto de Psicologia – IP – tornou-se parte integrante da Universidade do Brasil. Pelo Decreto-Lei n. 8.393, de 17 de dezembro de 1945, que concedeu autonomia administrativa, financeira, didática e disciplinar à Universidade do Brasil, o Instituto de Psicologia, além de manter a categoria de estabelecimento de ensino, transformou-se em Instituto Científico e de Pesquisa, passando à categoria de Instituto especializado pelo Decreto n.21.321, de 18 de junho de 1946. Seu objetivo era cooperar com as escolas e faculdades em seus fins de ensino e pesquisa e desenvolver, de acordo com as suas possibilidades, atividades de produção e pesquisa em benefício da coletividade e no interesse universitário. Assim permaneceu e funcionou até o advento da Lei n. 4.119/62 que regulamentou o ensino de Psicologia e criou a profissão de Psicólogo. Por força do Decreto-Lei n.53, de 18 de novembro de 1966, do Decreto-Lei n.252, de 28 de fevereiro de 1967 e do Decreto n.60-455-A de 13 de março de 1967, a Universidade do Brasil passou a denominar-se Universidade Federal do Rio de Janeiro. A Faculdade Nacional de Filosofia Ciências e Letras foi desmembrada em várias Escolas, Faculdades e Institutos, passando o Instituto de Psicologia à categoria de Unidade Universitária de Ensino e Pesquisa dentro do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da UFRJ.

Atualmente o curso de graduação recebe 180 alunos anualmente. O período do curso é de no mínimo 10 semestres e no máximo 15 semestres, o que totaliza um número de 900 alunos matriculados regularmente contando com a formação em cinco anos. Neste cálculo não estão incluídas as vagas reservadas para a transferência *ex-officio*, transferência por concurso e destrancamento de matrícula. Desde a regulamentação do curso de Psicologia o estágio é obrigatório e compõe os requisitos básicos para a formação acadêmica. As Novas Diretrizes Curriculares ressaltaram a importância das atividades de estágio no desenvolvimento de profissionais capazes de atender de modo consistente às demandas do contemporâneo a partir de uma atuação crítica, ativa e consciente de suas responsabilidades com a comunidade que o cerca. Desse modo as atividades de estágio se ligam a competências, habilidades e conhecimentos que envolvem tanto disciplinas do núcleo comum quanto das ênfases específicas.

### 3 – DA DIVISÃO DE PSICOLOGIA APLICADA

A Divisão de Psicologia Aplicada - DPA - é órgão integrante do Instituto de Psicologia, ao qual se subordina administrativa e tecnicamente. Tem por missão criar condições para o desenvolvimento da competência profissional dos alunos do IP nos diversos campos de inserção das contribuições da Psicologia, atuando de forma proativa no interesse da constante atualização e expansão dessas formas de contribuição. Tal atuação consiste no oferecimento de estágios supervisionados em situações reais de desempenho, dando cumprimento às novas determinações legais.

#### 4 – FINALIDADE DO ESTÁGIO E DO PROGRAMA DE ESTÁGIO:

O estágio em Psicologia é matéria obrigatória do Curso de Formação de Psicólogos conforme a Lei de Regulamentação da Profissão de Psicólogo (Lei n 4.119 de 27/08/62) regulamentada pelo Decreto nº. 53.464, de 21/01/64.

O estágio do Instituto de Psicologia tem por finalidade complementar a formação acadêmica do aluno oferecendo oportunidades de práticas psicológicas e contribuir para uma formação que produza um profissional com real qualificação, com aptidões para atuar de forma abrangente, efetiva, contemplando dimensões éticas, políticas e sociais. Nesse sentido o estágio se coloca como atividade integrada ao exercício crítico da psicologia, promovendo uma visão dos diversos campos de atuação do Psicólogo e sua intervenção sobre as variadas demandas sociais.

O PROGRAMA DE ESTÁGIO do Curso de Formação de Psicólogos tem como objetivo estabelecer as normas para a realização dos estágios previstos considerando as determinações da Lei 11.788 e da Resolução CEG nº 12/2008.

## 5 – TIPOS DE ESTÁGIO:

### 5.1 – Estágio Curricular Obrigatório:

O estágio curricular é considerado obrigatório no curso de psicologia desde sua regulamentação. No Instituto de Psicologia da UFRJ, o discente deve cumprir uma carga horária de 500 horas de estágio, mínimo exigido para a obtenção do diploma de psicólogo.

O estágio obrigatório é considerado como RCS do tipo U, continuando com o código IPW U01. O aluno está apto a iniciar o estágio a partir do 5º (quinto) período do curso de Psicologia.

### 5.2 – Estágio Curricular Não Obrigatório:

Será considerado estágio não obrigatório aquele que exceder a carga horária prevista para estágio curricular obrigatório. O estágio não obrigatório é considerado como RCS do tipo U e deve constar do Histórico Escolar do aluno.

### 5.3 - Os Estágios Curriculares Obrigatórios e Não Obrigatórios podem ser:

#### I – Internos:

Consiste no estágio curricular supervisionado por um supervisor pertencente aos quadros do Instituto de Psicologia. O estágio interno pode se realizar nas dependências da Divisão de Psicologia Aplicada (DPA) do Instituto de Psicologia, em outra Unidade da UFRJ ou qualquer outra instituição.

#### II – Externos:

Consiste no estágio curricular supervisionado por um supervisor de outra Unidade da UFRJ, de instituições de direito privado ou de instituições públicas federais, estaduais ou municipais.

5.4 - Para efeito de validação do estágio, tanto obrigatório quanto não obrigatório, o estagiário deverá cumprir pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da frequência da carga horária total prevista no plano de estágio aprovado pelo Corpo Deliberativo da Divisão de Psicologia Aplicada Isabel Adrados (DPA).

## 6 – SUPERVISÃO DE ESTÁGIOS:

6.1 - A atividade de Supervisão de Estágio estará representada através de uma rede de disciplinas eletivas com o objetivo de formalizar a Supervisão de Estágio Curricular Obrigatório e Não Obrigatório, conforme previsto, na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, bem como na resolução CEG nº 12/2008.

6.2 - Os supervisores de estágio interno são aqueles docentes e psicólogos do Instituto de Psicologia, que tenham planos de estágio previamente aprovados pelo Corpo Deliberativo da DPA.

6.3 - O supervisor do estágio externo é um Psicólogo lotado em outras Unidades da UFRJ, ou pertencente aos quadros de uma instituição pública, ou privada, devidamente conveniada com a UFRJ e que atenda aos seguintes requisitos:

- a) deve ter registro ativo no Conselho Regional de Psicologia;
- b) deve ter pelo menos 3 (três) anos de experiência na área do estágio que pretende supervisionar;
- c) deve ser o responsável técnico pelo plano de estágio aprovado pela DPA.

## 7 – AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

### 7.1 - Estágio Interno

Ao final do estágio interno, obrigatório ou não obrigatório, o estagiário deverá apresentar à DPA o Relatório de Estágio, com o devido visto do supervisor responsável. Este relatório poderá ser substituído, a critério do supervisor, por uma apresentação para a comunidade acadêmica do Instituto de Psicologia.

A avaliação final do estágio interno, tanto obrigatório quanto não obrigatório, será realizada mediante o preenchimento de um formulário de avaliação pelo supervisor do estágio, que posteriormente será transformado em grau pela Secretaria da DPA conforme critério assinalado no próprio formulário de avaliação.

### 7.2 - Estágio Externo

A cada 06 (seis) meses, o estagiário de estágio externo, tanto obrigatório quanto não obrigatório, deverá apresentar à DPA o Relatório de Estágio com o visto do supervisor. Além disso, os estagiários que realizam estágios externos serão acompanhados semestralmente pelo quadro técnico da DPA.

A avaliação final do estágio externo, tanto obrigatório quanto não obrigatório, será realizada mediante o preenchimento de um formulário de avaliação pelo supervisor do estágio, que posteriormente será transformado em grau pela Secretaria da DPA conforme critério assinalado no próprio formulário de avaliação.

### 7.3 – Da substituição do supervisor

Em casos onde o psicólogo inicialmente indicado como supervisor tenha sido substituído, a instituição concedente deve comunicar por escrito à DPA o novo psicólogo responsável pela supervisão que atenda as exigências de qualificação contidas no item 5.3.



## 8 - CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

8.1 - A carga horária semanal do estágio não deverá ultrapassar 20 (vinte) horas semanais de acordo com a resolução CEG nº 12/2008.

8.2 - Caso o estágio pretendido ultrapasse 20 horas semanais, caberá à DPA analisar a possibilidade de permitir ao estagiário realizar o estágio observando que o número de créditos não integralizados não deve ultrapassar 20% do total necessário para completar o curso. O aluno deve apresentar uma grade horária contendo as disciplinas que pretende cursar e o tempo que será dedicado ao estágio. O pedido para cursar mais de 20 horas semanais deverá ser protocolado via “requerimento escolar”, e posteriormente encaminhamento à DPA.

8.3 - A jornada de atividade em estágio, a ser cumprida pelo estudante, deverá compatibilizar-se com seu horário escolar e com o horário da parte concedente na qual ocorrerá o estágio.

8.4 - A carga horária do estágio será reduzida quando o estagiário estiver realizando verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, devendo esta cláusula estar estipulada no Termo de Compromisso.

8.5 - A duração do estágio obrigatório e não obrigatório, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

8.6 - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

## 9 – FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

9.1 - Todas as modalidades de estágio exigem cadastro prévio na DPA.

9.2 - Para efetivação de qualquer modalidade de estágio é necessária a apresentação do plano de estágio correspondente, devidamente assinado pelo supervisor responsável. O referido plano deverá ser aprovado pelo Corpo Deliberativo da DPA. Toda e qualquer modificação no plano de estágio aprovado deverá ser comunicada imediatamente à DPA.

### 9.3 - Estágio Interno

O estagiário selecionado para estágio interno, tanto obrigatório quanto não obrigatório, deverá assinar, em 2 (duas) vias, o documento Formalização de Estágio Interno juntamente com o supervisor e o Diretor Adjunto da DPA.

### 9.4 - Estágio Externo

O estagiário selecionado para estágio externo, tanto obrigatório quanto não obrigatório, deverá assinar, em 3 (três) vias, o documento Termo de Compromisso de Estágio juntamente com a instituição concedente e o Diretor Adjunto da DPA.

9.5 - A Formalização de Estágio Interno e o Termo de Compromisso de Estágio devem ser assinados no início do estágio. Os dois documentos não poderão ser assinados com data retroativa.

9.6 - Tanto a Formalização de Estágio Interno quanto o Termo de Compromisso podem ser rescindidos desde que em comum acordo entre o estagiário e a instituição concedente. Se o estagiário não tiver cumprido pelo menos 75% da carga horária prevista o estágio será considerado nulo, as horas de estágio não serão computadas e não haverá nota nem registro no histórico escolar.

9.7 - O aluno que cumpre estágio interno pode ter o respectivo estágio interrompido para a realização de intercâmbio desde que autorizado pelo supervisor.

## 10 – DIVULGAÇÃO DO ESTÁGIO

10.1 - A oferta de estágio deve ser divulgada amplamente para o alunado com indicação de vagas, área de atuação e requisitos.